

ANIMAÇÃO E COORDENAÇÃO DE CAMPOS DE FÉRIAS (UFCD 8982)

Modalidade E-learning

CRONOGRAMA – 10ª EDIÇÃO – JUNHO A JULHO DE 2026

Semana 1 (16 a 22 de junho de 2026)		
Sessão síncrona nº1	Trabalho assíncrono	
16 de junho 17h00 – 18h30	UNIDADE 1: Integração dos participantes e apresentação da formação (2 horas)	UNIDADE 2: Definição, origem, evolução e tipos de campos de férias (2,5 horas)
Sessão síncrona nº 2	Trabalho assíncrono	
18 de junho 17h00 – 18h30	UNIDADE 3: Funções dos campos de férias: espaços de educação não formal (2 horas)	UNIDADE 4: Enquadramento jurídico dos campos de férias em Portugal (2,5 horas)

Semana 2 (23 a 29 de junho de 2026)		
Sessão síncrona nº 3	Trabalho assíncrono	
23 de junho 17h00 – 18h30	UNIDADE 5: Projeto pedagógico e de animação e regulamento interno de um campo de férias (2,5 horas)	UNIDADE 6: A equipa técnica de um campo de férias (5 horas)
Sessão síncrona nº 4	Trabalho assíncrono	
25 de junho 17h00 – 18h30	UNIDADE 7: Organização e funcionamento de um campo de férias (6,5 horas)	

Semana 3 (30 de junho a 6 de julho de 2026)		
Sessão síncrona nº 5	Trabalho assíncrono	
30 de junho 17h00 – 18h30	UNIDADE 8: Planeamento, animação e avaliação das atividades de um campo de férias (8 horas)	
Sessão síncrona nº 6	Trabalho assíncrono	
Sessão/sessões para apresentação individual e/ou em grupos do trabalho final	UNIDADE 8: Planeamento, animação e avaliação das atividades de um campo de férias (8 horas)	UNIDADE 9: Avaliação final da formação (2 horas)

Semana 4 (7 de julho a 13 de julho de 2026)		
Prazo suplementar para conclusão de tarefas assíncronas em atraso		

NOTAS IMPORTANTES:

- Para efeitos de certificação, as sessões síncronas nºs 1, 5 e 6 são de participação obrigatória
- A sessão ou sessões para apresentação individual e/ou em grupos do trabalho final serão agendadas em datas e horários de acordo com a disponibilidade dos formandos e do formador.
- O trabalho assíncrono é realizado na plataforma de ensino à distância da APCC e compreende a realização de atividades e tarefas de exploração autónoma dos conteúdos da formação. A realização destas tarefas e atividades é, também, obrigatória para efeitos de certificação.

